



EMENDA Nº 59, DE 2015 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que
Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2016 e dá outras
providências**

Dê-se ao inciso II do art. 59 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

II – promover, na aplicação de seus recursos:

- a) a redução dos níveis de desemprego;
- b) igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
- c) o atendimento:
 - 1) dos analfabetos;
 - 2) dos detentos e ex-detentos;
 - 3) das pessoas com deficiência ou doenças graves;
 - 4) das pessoas desprovidas de recursos financeiros;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a incluir novas categorias de beneficiários da política de priorização da concessão de empréstimos e financiamentos do agente financeiro oficial de fomento do Distrito Federal.

As novas categorias ora incluídas (analfabetos, detentos, ex-detentos, pessoas com doenças graves e pessoas desprovidas de recursos financeiros) representam cidadãos que merecem uma atenção especial por parte do Estado, haja vista sua dificuldade de atuação em condições iguais com o restante da sociedade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

A presente emenda busca, sobretudo, a melhoria da situação dos segmentos ora incluídos, vindo ao encontro, destarte, do que defendo como cidadão e parlamentar, sendo oportuno lembrar que, entre outras medidas por mim já adotadas nesta legislatura, está a propositura de projetos que, por exemplo:

- concedem benefícios (remissão, anistia e isenção) às entidades religiosas de qualquer culto e entidades de assistência social, relativamente aos débitos administrativos distritais (PL 461/2015);

- destinam, no mínimo, 15% dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para o financiamento de manifestações culturais cristãs (PLC nº 18/2015);

- asseguram o cumprimento de normas relacionadas ao uso de vagas, em estacionamentos, às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e mães com filhos de até 2 anos de idade (PL 447/2015);

- desestimulam o consumo de bebidas alcoólicas e de fumo e seus derivados (PL 438/2015);

- protegem a integridade física e psicológica dos idosos (PL 354/2015);

- garantem a reserva de assento para o acompanhante da pessoa com deficiência (PL 241/2015);

- melhoram o sistema de visitação nos complexos prisionais do Distrito Federal (PL 156/2015);

- permitem a utilização da faixa exclusiva de ônibus por veículos conduzidos por idosos e pessoas com deficiência (PL 93/2015);

- obrigam empresas públicas e privadas a fornecer protetor solar a seus funcionários expostos à radiação solar (PL 85/2015).

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF